

INTERESSADOS

mary.ferraz - MARY LIDIAN DE LIMA FERRAZ
flavia.amorim - FLÁVIA CAROLINE FONSECA AMORIM

Considerando o Memorando da Secretaria de Licitações, doc.30, o despacho do Diretor da SOF, doc. 10, e o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa, doc. 38, **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação referente à participação dos servidores no curso " **ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES**" , a ser realizado no período de 11 a 12 de mês de julho, na modalidade on line.

A despesa, ao custo total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, reger-se-á pelo inciso II, art. 25, c/c art. 13, VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da empresa **ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ 00.714.403/0001-0, com endereço na Metropolitan Hotel Brasília SHN – Asa Norte, Brasília-DF,, com conta-corrente de nº. 201.064-X, na Ag. 0452-9, do Banco do Brasil.

Vale ressaltar que, de acordo com a recomendação do TCU (através do acórdão 1336/2006-Plenário e do que consta no item 2.3.7 do Relatório Final de Auditoria, encaminhado a este Tribunal pelo CSJT.SG.ASCAUD, fica dispensada a publicação do ato de ratificação da inexigibilidade de licitação por estar a despesa com valor abaixo de R\$ 17.600,00.

Maceió, 05/07/2022.

Juiz FLÁVIO LUIZ DA COSTA

Vice - Diretor da Escola Judicial TRT19,

No exercício da Direção

